# A REGENERAÇÃO

ASSIGNATURAS

CAPITAL

108000

PAGAMENTO ADIANTADO

NÃO SE ADMITTE TRETAS DE FERRO JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ADMINISTRAÇÃO E REDACÇÃO

LARGO DE PALACIO Nº 24

ASSIGNATURAS

FORA DA CAPITAL

PAGAMENTO ADIANTADO

PUBLICA-SE

A'S QUINTAGE DO

ANNO VII

Cidade do Desterro — Domingo, 11 de Outubro de 1874.

N. 615

# TRANSCRIPÇÃO.

A Igreja e o Estado.

Decidiu a camera dos deputados, por unanimidade de votos, e em caso de sua exclusiva competencia, que ou bispos são sujeitos ás leis civie, como quaesquer outros funccionarios pu-blicos.

Assim o demonstrámos em nosa

Assim o demonstrámos em nosso artigo anterior.

A ordem para serem processados os hispos, por sua rebeldia ás leis, e por desobediencia ás autoridades constituidas, foi considerada legal pela camara dos deputados, que rejeitou in limites e aculta denuncia, que lhe foi apresentada contra os ministros de Estado que tal ordem expediram, ou que nella consentiram.

limines estulta denucia, que lhe foi apresentada contra os ministros de Estado que tal ordem expediram, ou que nella consentiram.

Se os bispos estão sujeitos a processo, e à responsabilidade civil, estão tambem sujeitos aos effeitos e consequencias legaes das decisões juridicas proferidas contra elles.

A suspensão das funcções inherentes ao cargo, subre cujos actos se procede criminalmente, é indeclinavel desde que é proferida a pronuncia, e mais se firma pela senteura condemnateria definitiva e em julgado.

Fr. Vital des Diveira, depois de pronuciado, e de lhe ser officialmente intimada a pronuncia, forma pela senteura condemnateria definitiva e em julgado.

Fr. vital des Diveira, depois de pronuciado, e de lhe ser officialmente intimada a pronuncia, forma por propuncia de des pronuciado de de las ser officialmente intimada a pronuncia de de maneu poder publico, que o prinunciara.

Maz esta seu acto é unillo porante a limporta exercicio de emprego, depois de descriada a respectiva suspensão.

O codigo criminal é sobre isao positivo ( srt. 140).

A noncação de governador do bispado, ou antes a delegação de funções episcopaes, é acto de exercicio do bispo Depois da pronuncia e da suspensão, que a acompanha, interdicto fica o direito para qualquer função publica.

Bes Nemo plus jurês adalium transfer potest, quam ipse habet, Fr. Vital, impossibilitado legalmente do governo da diocese, não podia fazer esua nomacido. Pela lei estava privado de faculdade para isso. A suspensão lha revelava.

Nemo ex suo delicto meliorem suam conditionem facere potest.

Sendo assim; se quod nullum product effectum, ou na planse de 'Arguntrie, "não produz direito pira, "mão produz direito, nem acção, excepção; "se "quod initio vic-

tiosum est non potest tractu temporis Janeiro anterior, em " tosum est non potest tracta tempor-comadiscare; "è clara que esse gover-nador do bispado suspenso, não é uma entidade official legitima, e nem póde praticar acto algum de effeitos legaes. O preposto, pois, de Fr. Vital jámais podia ser considerado com acção official lectitima

praticar acto aigum de effectos legaes.

O preposto, pois, de Fr. Vital jàmais podia ser considerado com acção official legitimes.

Os proprios canonistas preveniram o que ora se realisa em relação aos bispos pronunciades e condemnados.

O case de suspensão foi previsto, e, dado elle. dizem os mesmos canonistas, "a jurisdicção passa ds mesmas audo-ridades que a exercem-sine vacants:

"As autem sedes vacet, et capitulum posse procedere ad electionem vicari capitularis, quando episcopus est excommanueira, VEL SUSPENSUS, quando est RELEGATUS VEL A PRINCIPE.

SECULARI ENCITUR A DIOCESI...

VEL SUSPENSUS."

São palavras do celobre canonista Forraris, e que ao caso de que nos occupamos têm toda applicação.

A suspensão, no caso presente, e que determina o impedimento, é ex-vi da lei civil, e nem canones em contrario podem ser invocados, porquanto quaesquer que sejam não tem execução no Brasil, senão na parte em que não se achem em contradição com as leis doi se stado.

O impedimento, como effaito de pronuncia e de condemnação penal, priva e plemamente do exercicio ; e as funções publicas, lo reventura exercidas durante esse impedimento, são nullas de pleno cilreito, não produzem effaito, e envolvem crime definido no referido codigo.

Impedido, portanto, como se acha, impedido portanto, como se

cireito, não produzem efícito, e envolvem crime definido no referido
codigo.
Impedido, portanto, como se acha,
Fr. Vital, do ex-reicio episcopal, preso
em cumprimento de sentença condemnatôria, não póde, durante os efícitos
da mesma sentença, dirigir e sua diocese. A lei o inhabilita para isso.
Quanto mais que, achando-se elle
fóra do territorio de sua jurisdicção,
está ipso facto inhibido, natural e legalmente, do exercicio respectivo.
A despeito, porém, de todas estas
considerações, vimos, com a maior sorpreza, que o Sr. ministro da justica
considerava legal a nomeação, feita
por Fr. Vital, quando já suspenso do
exercicio) de governador do bispado
de Pernambuco, e, o que mais é, para
continuar, na pratica dos crimes e
abusos, pelos quaes foi o mesmo bispo
promunciado e condemnado l'
E o que o Sr. ministro da justica
disse na camara, nos foi agora confirmado pela União, organ: de Fr. Vital,
e de seu preposto naquella provincia.
Nessa cel-bre e anarchisadora União
foi publicado um officio do presidente,
em data de 24 de Agosto deste anno
respondendo ao desse governo, de 3 de

Eis o officio:

Palucio da presidencia de Pernambuco, Recifs, 24 de Agosto de 1874.—
Ilm. e Exm. Sr. — Tendo sido V. Ex.
RECONHECIDO come governador do bispado pole governo imperial, cabe-me responder ao officio de 3 de Janeiro ultimo, em que V. Ex. communicou achar-se desde aquella data no respectivo exercicio, devendo substituil-os my qualquer impedimento, em 1. lugar o Rev. padre Sebastiao Constantino de Medeiros, e em 2.ºº o Rvd. Dr. Joaquim Garciano de Aranjo, que continuará, no exercicio da vigr raria geral e provisoria, como tudo consta do referido officio.

Provaleco-ma de conscient

officio.

Provaleco-me da opportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de ESTIMA E CONSIDERAÇÃO (!)

"Deus guarde a V. Ex. Roma.

"Illn. e Exm. Sr. chantre José Joaquim Camello de Andrade, governador do biapado.—Henrique Pereira de Lucena."

O preposto de Pr. Vital, que sob sua influencia governa a diocesa de Pernambuco, o audacioso que, acorocoado pelos ultramontanos, mantem os interdictos ás irmandades, a despeito de provimento da coróa aos recursos internatos. A que com a maior parte. terpostos, e que com a maior pete lancia, nas mesmas senão em peiore lancia, nas meamas senão em peiores condições daquelle condemnado, se alarde de persistir no crime; o padre Camello, que davia estar processado e cuaprindo sentença, merceo do presidente de Pernambuco, delegado de governo imperial, protestos de ESTIMA e de CONSTRAÇÃO.

O governo o RECONHECE!
Porque ?
Porque Pr. Vital, suspenso, exerca inda o bispado ?

ainda o bispado !

Porque Fr. Vital. condemnado, diverte-se atirando ás faces do governo as suas figuras de ristorica, e o averba de mentiroso perante o estrangeiro!

Porque Fr. Vital foi arredado de Pernambuco para não anarchisar o povo, tem licenca para continuar alli no seu nefando empenho, fazeado o quo determinam seus capichos, mas por intermedio de um seu prepesto, que o governo RECONHECT igni.

Porque o povo de Pernambuor, como o de todo o Brasil nada mercee!

Janeiro anterior, em "" mmunica governo, appareceu esse fatal RECO, que o governo imperio. ACONIECE | Inqualificavel scandalo! | Inqualificavel scandalo. |

memo estado de perturbação, de esseciale de crima, em que elle a constituira I O preposto nomeado communican a su exercicio illegitimo e criminas a presidente de Pernambuso em 3 de Janeiro do corrente auno, e proseguio, sem embargo de qualquer oribbracte do governo, nos mesmos destinados de Fr. Vital!

Mantero es interdictos, cuio largate.

Fr. Vital!

Manteve os interdictos, cuje levantamento estava decretado pelo poder competente;

Proclamou, na diocese, contra o

mento estava decretado pelo poder competente;
Proclamou, na diocese, contra o governo;
Promoveu manifestacose do clete do povo, endecesando o biapo crimineo, e incitando á desobediencia;
Ordenou que se manifestascem cardinado a contra legitimas pretenções do Estado;
Obstou ao direito de petigas, determinando aos vigarios que, mas assigrejas, impediascem por todos os modos as representações que a asigranavam, pediado a separação de Igreja de Estado;
Suspendeu a securiotes que de asigranavam, pediado a separação de Igreja de Estado;
Suspendeu a securiotes que de asigranavam, pediado a separação de Igreja de Estado;
Manifestou-se em franca bestitidados gravemos e da lais civia, contra estado criminoso Fr. Vital, e muento competente e legalmente, palo Supremo Tribunal de Justiça!
Como tudo isto é repugante, contradictorio, incons-quente immoral!
O governo que mandou presente competente e legalmente, palo Supremo ribano de Pernambuco, por mo ter cumprido o provimento dado ao recurso das irmandades dessa pravincia, por elle atropelladas em virtude de ballen não placitadas, é o mesmo que reconhece como legitimamente nomendo em ficre exercicio, o pado Camello, se em dous por contradictorio; incons-quente immoral!
O governo que mandou presente com petente el legalmente, palo Supremo das irmandades dessa pravincia, por elle atropelladas em virtude de ballen não placitadas, é o mesmo que reconhece como legitimamente nomendo em ficre exercicio, o pado Camello, se em dous acolytos, todos de feitura illegal do masmo bispo, e que mantera todos os crimes deste!
O governo que entendedo, a servicio de litro servicio de procedimente de Procedimente de la contradictorio de conficiente de la contradictorio de conficiente de la contradictorio inconsequente de la contradictorio in consequente de la contradictorio inconsequente de la contradictorio inconsequente

Porque o povo de Pernambaro, como o de todo o Brasil nada merce:

Porque não ha lei, nem regra; não ha decencin, nem comedimento, não ha criterio nem mesmo o indispensa, na encandescente questão que atropela o paiz ?

Depois de sete mezes de exercicio, sob a mais injustificavel tolerancia ao granda de la come de la co

MUTILADA

ordem de Fr. Vital.

A Unido recommenda taes doutrinas
como verdadeiras e para colução das
quesidos recussitadas pelo liberalismo
(rextual.)

(extual.)

Que o governo saber quaes sus essas
dontrinas, e quanto por isso deve sor
grato ao seu protegido?

Que conheçar o vaior de sou inconsiderado RECONHECIMENTO?

l loga o padre Camello, de ordem de Fr. Vital:

Attenda

Att

Pato na Allemanta. e outras leis semanatares injustes NAO TEEM FORÇA
DE LEI!

"Cremos firmemente se professamos que o poder civil mão tem direito de impedir os bispos e os fieis de commicarem liveremente entre si e com e Paps; que elle não tem direito de pronibir ses bispos e sexercicio do ministerio pastoral; que não pode desfaxer e allificar se concerdata feitas com a Santa Sé, relativamente aos uzos dos direitos, que peretacem à immunidade celesiastica, sem o conseenso da Santa Sé, principalmente apezar de suas reclesiastica, sem o conseenso da Santa Sé, principalmente apezar de suas reclesiastica, sem o conseenso da Santa Sé, principalmente apezar de suas reclesiastica, sem o conseenso da Santa Sé, principalmente apezar de suas reclesiastica, sem o conseenso da Santa Sé, principalmente apezar de suas reclesiastica, sem o conseenso da Santa Sé, principalmente apezar do Estado, de 1 greja deve estar separada do Estado, e o Estado da Igraja, e que cana cituação seja deve catar separada do Estado; deseja deve estar separada do Estado; deseja de la distración de de la prejen de canado e do Imperio (I) não é salutar e titi a Igraja como ao Estado; como que o caso de conflicto entre os dous poderes não se deve dar preferencia ao converne, e todo o catholico, sem embargo de seus sentimentos nacionae-(I) deve empre inclimar-se para a Igraja defender as suas leis contra as que o Estado lhes opposer; que o patriosimo não consiste nestes casos em favancer o Estado, mas em trabalhar quanto for possivel para corregillo canad elle opprime as consciencias (I).
"Cromos firmemente e professamo que a "liberlade de consciencia e de cultos, entendida no sentido de igualdade e de indifferença theologica em materia de religião, é um principio

cinfluencia do padre Camello, e de casencialmente contrario ao bem das interem de Fr. Vitul.

A Unito recommenda taes doutrinas somo verdadeiras e para solução das questies recussitadas pelo liberalismo rextual.)

Que o governo saber quaes são essas inotrinas, e quanto por isso deve ser contrinas, e quanto por isso deve ser rato ao seu protegido?

Que o governo saber quaes são essas inotrinas, e quanto por isso deve ser rato ao seu protegido?

Que o nacionado de sau inconfiderado RECONHECIMENTO?

Attenda:

1.038 o padre Camello, de ordem de r. Vital:

"Cremos firmemente e professamos que o direito de crer o que cada um quor em materia religiosa, e de faller en contrario de crer o que cada um que o direito de crer o que cada um que em materia religiosa, e de faller en contrario de crer o que cada um que em materia religiosa, e de faller en contrario de crer o que cada um que em materia religiosa, e de faller en contrario de crer o que cada um que em materia religiosa, e de faller en contrario de crer o que cada con que em materia religiosa, e de faller en contrario de crea de contrario de crea de contrario ao de crea de contrario de crea de contrario de um directo de crea de contrario de crea de cultos não existe con porte contrario de crea de contrario de crea de contrario de crea de contrario de crea de contrario de contr

ral, mas a violação do direito de obedecer a Dens e à Igreja.

"Cremos firmemente e professamos
que a direcção das esculas primarias,
secundarias e superiores, isto é, de
todas as escolas publicas e privadas
ace prefence ao Estado (?); qua a Igreja
deve ter pelo menos a superintendencia
do ensino profano das lettras e das
sciencias, superintendencia de tal sorte efficaz, qua o "Estado seja obrigado a prestar-lho apoio para fazer respeitar a sua vontade, to las as vezos
qua a Igreja julgar conveniente pei di-lo ";

"Que a Igreja julgar conveniente pe-

peitara sua vontade, to las a. vezes que a Igreja julgar conveuiente pedido";
"Que a Igreja tem o direito de intervir no governo das escolas, na direcção dos estudos, na collação dos gráos, na escolha e approvação dos mestres (1) "Cremos immemente e professamos pue a plena liberdade de manifestar os proprios pensamentos pela imprensa, e pela palavra, é um principio contrario ao direito natural e que tanto a sutoridade civil como a ecclesiastica tem o dever cada uma em sua esplera, de velar abre elles e de conformal-os com a origem.

"Cremos firmemente e professamos que a Igreja não deve conciliar-se, nem transigir, com o que falsamente se chama praodresso, Luberallismo z consadevem pelo contrario anjeitar-se à autoridade da Igreja; que estas tres con sans devem pelo contrario anjeitar-se à autoridade da Igreja; que cates tres no aentido catholico, designam o contrario do que significam (/) e, portanto, que nenhuma escola, quer publica, que privada, pode estar isenta do poder moderador e da acciso salutar da Igreja. [1].

"Cremos firmemente e professamos que a somma do numero das forças materiases não é principio de autoridade de (1); que as sociedades secretas não protegidas pelos governos.

"Cremos firmemente e professamos que as consas do mundo, a soberaque no estado em que actualmente se que no estado em que actualmente se acham as cousas do mundo, a sobera-

protegidas pelos governos.

"Cremos firmemente e professamos que no estado em que actualmente se acham as cousas do mundo, a soberamia temporal da Santa Sé cabsolutamente necesaria para assegurar no pontifico romano, em una miesto de apasentar todo o rebanho catholico, aquella plena liberdade que está intimamente ligada a toda liberdade da Igreia.

mente ligada a toda liberdade da Igreja.

"Cremos firmemente e professamos que o principio da não intervenção sã é admissivel, quando nem a caridade nem a justiça fazem da intervenção um dever.

nem a justiça fazem da intervenção um dever.

"Cremos firmemente e professamos que o direito canonico não 6 uma legislação estranha e inferior ao direito civil, que não ha presisão della se por em Asrmonia com o progresso moderno (!) que a Igreja pode por si modifical-ocolornos a necessidade, e que as sua disposições teem todo o vigor, até que a Igreja não mende o contrario (!)
"Cremos firmemente e professamos que a Igreja tem o direito de reprimir com pensa, a sinda temporaes, as infrações de suas leis; que ella tem o direito de empregar a força e tem um poder temporal directo ou indirecto; que os pontifices romanos teem o direito de advertir, corrigir e punir os principes mesmo absolvendo os seus subditas

do juramento de fidelidade; e que, exercendo esse direito na idade média, não o fez unicamente em virtude do direito publico daquelle tempo, mas por força de sua autoridade postificia, a qual se estende aos reis como reis, assim como aos seus subditos. (!)

"Gremos firmemente, não por esforço da vontade mas com satisfação e submissão completa de intelligencia, e professamos como com coração exultante que o pontifice romano é infalive! (!)

"Cremos firmements e professamos que o bean, a prosperidade e a paz dos estados, estás salvação da sociedade, exigem que o "pontifice romano seja reconhecido e aceito como arbitro supremo dos imperadores e reis, como recontectio c accito como arbitro su-premo dos imperadores e reis, como juiz soberano das questose entre os principes e os povos; que admente as-sim poderá cossumar-se, mediante a submissão do poder temporal ao cepi-tinal "a spuiz e salutas unito en-tra o saciedo do to imperio." Que tal the parece o CREDO, Sr. visconde do Rio Branco ? P'accet, liberdante de Consciencia, Liberdade do Rio Branco ? Ensino, independencia do popora civil, liberdade do de sa de se consciencia, liberdade do de sa de se consciencia, liberdade do de sa de se consciencia, liberdade do de sa de sous estada de sobre civil, liberdade do de sa de sous estada de sous accidentes de se liberdade do de sa de sous estada de sous estadas de sous est

DIGNIDADE DO ESTADO, SOBERANIA NACI NAL PIDELIDADE A PATRIA, AMOR DA FA MILIA.ARTES, SCIENCIAS, PROGRESSO VILISAÇÃO — eis tudo sacrificado VILIBAÇÃO — eis tudo sacrificado por bem, p.r.gl.ris....., por sordido e mesquinho interesse do pontificado audacioso, que nas vacas da agonia, e em seu manifesto aniquillamento, finge força e vigor, amadronta com disparatadas excommunhose, no designido de conseguir o que o livre poro da Italia reivindicou dessa Igreja e do pontificado sem fé, sem crenças, sem religiao, sem houra, ambicicoe, avaro, e por tudo iszo — perdide para sempre.

sempre.

O que dizem os liberaes ultramontanos desses salutares principios politicos que so povo pernambucano sactimpostos pelo preposto de Fr. Vital.

Professarão elles taes principios ?

Duvidamos da sinceridade de seu re-

manismo.

Diremos como Michaud;

"Todo o governo que permitte uma tal violação dos direitos de quem quer que seja, não é só romanista, é um governo criminoso, — pois sancciona a traição, e traição horrivel, perque é feita no terreno dos principius e em nome de Deus.

Ai dos governos que cágos não euchergam esta traição, e que francee não quam impedil-a!

Adornecidos noje em sua mentirosa paz, despertarão amanha no sangue da guerra civil.

E então se verá claramente de que

de guerra civil.

Então se verá claramente de que lado está o verdadeiro civismo e o verdadeiro liberalismo. "
O governo imperial, porém, segundo parece não está nestas ideas.

Mostra-se sempre temeroso das ada-

yes romanas. Di um passo vigoroso, e cahe prostração i

prostração I
Far processar os bispos s admitte
que as creaturas destes prosigam no
mesmo camin ho que elles I
O governo imperial tratou o preposto de D. Vital como de — petencia

RECONHECEU o delegado do pode RECONHECEU o delegado de pederosissimo condemnado; recebeu-o em
audiencia imperial e deu-lhe, aseim,
força moral para que proseguisse em
au a propaganda tenebrosa!

Mas... o governo imperial dormia
dé certo quando consentiu no RECONHECIMENTO de um tal preposto.
Acorde o governo do pesadelo que
tanto o incommoda já, e que o matará
se não despritar em tempo.
Acorde o verá com magoa e arre-

pendimento a quem pressou o seu asse-CONHECIMENTO.

Acorde e verá:
Que um padre Camelio, sob as ré-deas de um Fr. Vital, arrasta este paiz ao aniquillamento 1

Acorde e verá:
Que, legitimando um crime, faltou aos seus mais santos deveres.

Acorde e verá:
A constituição política, a soberania nacional, a independencia do povo brasileiro amesquinhadas ante o omi-neso capricho romano.

Não se aproveitará o Sr. visconde do Rio Branco 1a magna decisão da camera dos deputados ?

E o futuro do Brasil ?

Quanta responsabilidade lhe pesa Sr. visconde do Rio Branco 1

Rio, 12 de Satembro de 1874.

Rio, 12 de Setembro de 1874. Ganganeili.

(Continuar-se-ha.)

# SECÇÃO POLITICA.

# CHRONICA

E disto dá eloquente prova a re

Aqui, como em todas as outr mercio tem asbido levantar u de indignação contra a infe primeira lei do país. Na camara dos deputedos

sio de que teem um er a receits es delegad gabinete 7 de Maryo.

geral. Sobre a rep

encaminhou so pre foi ouvido o precu de convicções antitigo 19 da Ce

sa o digno procur mos hoje al came e da Provincia en buco, seguidas do ruidas dos protestos que so p-Lucena dirigirão a Associaç cial Beseficanta do Recife o e quinze cazas coma trato d'aquella praça:

« Os impostos inc cionados em Pernambuco estão julgo pela opinião. A' excepção dos seus autores, mão

pendimento a quem prestou o seu RECONHECIMENTO.

Acorde e verá:

Que um padre Camelio, sob as rédeas de um Fr. Vital, arrasta este paix
ao aniquillamento 1

Acorde e verá.

Que, legitimando um crime, faltou

Conse missantica davara. vincial.

doro Machado para revogar a lei provincial.

Os seus comprovincianos são sacrificados, mas o que monta isso quando o compadie Lucena tem postos preparados para os leodegarios da familia, a inda que hie venha serodia racusa, e está cavando os alicerces da influencia do Sr. Camaragibe para arrasala ?

Soffra Pernambuco os desgovernos do inepto presidente, mantido pelo caprince pala amisada, e goicie-se de ter aberto o exemple para Sergipe, Alagose, siena Catarina, Espirito-Santo, victimadas por imitagão.

Si ella soffre o impacto, pelo menas levanta o protanto catar a violencia.

A respeto dessa terresanações de commercia pormanto-cama de mos em seguida a palavra à Frecuencia, que sebre

A respeito describerato de commercio permamberato de pulaves à Provincia, quida a palaves à exercica se estre de companie de la companie de l

« A questio des ultimes impostes revinciaes, sobre ce generes alimenti-ies, è una questio julgante pela opinito ublien; e o julgantente è una candem-nyte unanime de Sr. prasidente Hen-

« Si a imprensa ten regia este grave erre e mais tutalis des sen; el e gerrerse ger ader en missasse del

vel por tão grave violação da mais ve-neravel e sagrada das leis. « Em todo e caso a historia registra-rá o nosso triumpho, e a posteridade examinando com criterio e supina im-parcialidade mais estes documentos insuspeitos, fará justica a epocha em que taes factos se deram, e aos seus autores. Eis os documentos a que nos refe rimos:

« Associação Commercial Beneficente, 17 de setembro de 1874.

« Associação unimientos de la constante de la constante de la comercia Bese Sira — A direcção da Associação momercia Bese Sira por a substante de V. Ex. inclaso protesto, sebes de caliza, levandas que cada constante de canstante, cara substante de caliza de constante, cara substante de la lei do organismos provincial do corrente de la lei do organismos de la lei do org

pela lei do orgamente provincial do correnta nno.

Bigne-se, pois, V. Ex. "receber a declaração que, por intermedio d'esta associação fazen aquelles negociantes AV. Ex.

A direcção da Associação Commercial Be-neficente aproveita a sousidão para testemunhas a tersada consideração e respeito que tributar a V. Ex. a queem Deus guarde.

Illin, e Exam. Se, considendador Dr. Henri-que Previra de Lucena, milito digno presidente provincia, se de la consideração presidente provincia, se de la constanção presidente. Baco el Gomes de Batlos, corretario. Autonio José da Silva do Brazil, thesoureiro. C. A Paterros.

George A. Brazile. onto some and A. Paterson.

rge A. Bradley,
siel C. Racnos.

noel da Silva Fatta.

Manoiel da Silva Fade. »

Illim. e Exm. Sr. — (h. absixo assignados negociantes em grosos Irale dom generos. d2 estiva, n'esta proca, veem perighis V Ex. comprimeira autoridade da priviencia, solomecument professar contra os impostes de consumo, crea dos por les provincial an III de de 8 de jusho d dos por les provincial an III de de 8 de jusho d

corrente uno.

A manifesta inconstitucionalidade d'aquelles impostos, em face de clare o precisa disposição do art. 13 de acto differente de la constitución política do imperio, determinos os observo assignados. Estas S.-r., a tevastreren o presente processor, unido meso de que pademos actual estas lacoper mos, afin de que ma los que mesos assignados como afiliados do calentido de y abatro assignados como afiliados no canantimiento, hestio, estas desententes de como afiliados no canantimiento, hestio, estas de como afiliados no canantimiento, hestio, estas de como afiliados no canantimiento, hestio, estas de como afiliados no canantimiento.

iffice o o consentimento facilo prestado imprestos.

se a V. Ex.— litm. e Exm. Sr.
Lorique Peresta de Lucens, mui praidente de previncia.

cife, 14 de considere de 1875.

Os redactores do Conservador ou es-tão zangados com os patrões da barca ou desconhecem o que sejam conveni-

tao sangaus cur os patros as ourca, ou desconhecem o que sejam conveniencias políticas.

E assim que transcrevem na parte edictorial da folha efficial, um artigo do Jornal do Commercio dendo conte da energica impuguação feita por dous desambargadores da relação de S. Paudo por occasão de ser mandado executar o nevo regimento de custas.

Convém acetar que am dor deux megistrados é segro do Sr. João Thomé Butendemes que a justa censura por elles feita se gabineste foi approveda, pelo Conservador, desde que passou para suas columnas o alliedido artigo.

Ratará o Sr. João Thomé arrufado por são terido para o Pará?.

E' curiona a linguagem do Conserva dor felicitando o Sr. Genuino pelo seu felia regresso:— o nosso amigo e pa-

felia regresso:— o nosso amigo e patricio.

Quesm conhece a fundo como nós, o motivo porque o novo Doutor se retirou da redacção da folha do ST Joto. Thomé, e os que dérão causa a deixar de tomar assente his provincial, e mais ainda os profundos descontentementes do seu progenitor com a gente da grei palaciana, rir-se-ha ac lêr os mistificadores cumprimentos.

Ninguem tambem desconhece que a rodinha do ST. Joto Thomé, es compose de alguns sargentos da patrulha cotrinista, e pois duvidão todos da sinceridade de taes cumprimentes porque aproximam-se os tempos, e o Sr. Genuino, dir-se que em política não está disposto a marchar ua retaguarda.

E verdade que o Sr. Conego honorario Eloy, todo manuidão e candura evangelica, beija ás vezes mãos que mere: em ser cortadas l...

# TRANSCRIPÇÃO DA PROVINCIA.

« Porque a sessão da camara tempora-a, que suppunha-se tão fertil, já em slação á questão religiosa, ji em relação reforma eleitoral, nada produsto, arminou na mais completa esterili-

terminou na mais completa esterilidade ?

Em relação á questão religiosa o governo depois de obter pela missão Penede o mais completo triumpho, adormecu so o peaco de seus louros, e apenes limitou-se a anunsiera por todo o
imperio a brilhante victoria que lhe dera—o gesta tua etc... non laudantar ?

Tambem não o acordaremos do seu
somo reparador: a luta foi herculea,
o cansaço extremo; deixemo-lo pois dormir à farta !

Mas, quanto a reforma eleitoral, annunciada palo discurso da corôs, como
medida indeclinavel e que não podia
passar-deste estao, quem será o causador da esterilidade da camara ?

Certamento não será a camara; por

dor da esserindado da camara; por Certamente não será a camara; por quanto nesta contava o governo com uma maioria docil e prompta a appro-

E, como ella teria farra para regeltar um projecto elottoral, apre entado desde o anno passado pelo ministro do lungeri s e escudado por longo paracer de uma commissão amiga, que preferia o 100 juninominal atodas as reformas eleito-

raes possiveis ?
No actual remado, e da maneira por que o governo vence as eleições, não ha exemplo de uma camara, creatura do governo, insurgir-se contra o seu

co goverso, insurgir-se contra o sou creador.

Portanto, se o projecto eleitoral do ministre do imperio não foi convertido em lei, se a palavra real, empenhada so discurso da coroa não teve effeito, aso ha outro culpado se 1260 o governo.

O governo, no queria o outo sanino-minal, fingia quere-lo: o seu verdadeiro desejo era o veto incompleto; mas em saa alta subadoria o voto incompleto; mas em saa alta subadoria o voto incompleto so deveria ser convertido em lei na pro-atima futura seassão. Dahi a necessidade de entreter a camara como projecto do sevelo uninominal, durante a seasto, e só nos ultimos dias mudou de opinião o governo, substituindo-o pelo voto incompleto.

peto.

Para o anno teremos pois o voto incompleto; e o governo ja armado da lei
do recrutamento, que militarisou o país
à prassione com o voto incompleto terá
meios de arranjar maiorias e minorias à con ento !

a con ento!

Será uma nova restricção a liberdade
do eleitor; mas este que passou de eleitor de provincia a eleitor de campanarie, porque não soffera mais uma restricção na liberdade de escolher os seus esentantes ?

O governo soffre o destino de todo O governo soffre o destino de todo o governo que se aparta dos prinsipios constitucionaes, marcha sobre um piano inclinado. De arbitrio em arbitrio e com e pensamento fixo de anniquilar os partidos, e faser dominar a medo por ama só vontade, não ha offensa a constituição perante a qual recue.

O que nos resta pois? Apenas uma constituição systhema icamente violada por quem tinha o dever de ser o primeiro em acata-la!

Ora e a at lestado de cousas não la

meiro em acata-la!

Ora en at estado de cousas não ha
no paix nem esperança, nem segurança
para so partidos. O que existe é de um
lado o governo, tendo o sentimento da
usurpação das liberdades políticas dos
cidedados, e de outro cidadados e partidos
convencidos de que estão anniquilados
e inteiramente a mered do governo, do
poder, que, para domina-los, faz da
violação da constituição o seu primeiro
dever!

De um lado a impotencia; de outro a
ceguefra!

A impotencia dos partidos regulares,
que expisan as proprias culpas de um
selo indisreto, que concentrou tanta
força » arbistrio una maco do poder. Hoje, imprevidentes! querem conter o poder em seus deploraveis excessos, procuram firmar os pés na lucta, e como
que sentem fultar-lhes os pontos de
apoio!

Carucias do noder, norque este las-Ora e a tal estado de cousas não lu

que sentem faltar-lhes os pontos de spoio l
Cegueira do poder, porque este lavendo conquistado para si e para seus 
amigos, as posições que occupam, por 
meio do arbitrio, e tendo se sustentado 
nellas por arbitrios cada vez maiores, 
não querem que o instrumento lhes escape das mãos.

Dahi a necessidade de proseguir o 
governo de arbitrio em arbitrio, de violação da lei em violações cada vez 
maiores.

majores

maiores.

Mas essa carreira desenfreada terá
um termo: a violencia é impotente contra a verdade, ca verdade do syxthema representativo supplantada pelo arbitrio, será um dia uma realidade
pelo esforço coumum dos partidos regulares.

# SECCÃO GERAL

# NOTICIARIO

Recebemos o Boletim do Grando Orien Jaido e Supremo Conselho do Brazil, de n a 7, correspondente aos mezes de Abril Julho proximos finidas.

Unide obupremo Consenho do Brazil, de na à a 7, correspondente aos metes de Abril i Julho proximos findos.

Além de importacies solicias que traz, acto e outras peças officiales da maçonaria brazilejra contém este voltima sob o titule — A maçosaria no parlamente — os dicursos que obre o au-tras de la marca de la composição de la composição Esta la mentar que não enha maioraccula-ção um jornal que contém Elo interessantes as-samples, e cuja assignatua é por um praço tão modico.

Recommendamos, pois, ao publico o Bole-

modico. (ecommendamos, pois, ao publico o Bole do Grando Oriente Unido do Brazil.

Perte amanha para Lages o nosso distinct amigo Dr. Josquim da Silva Ramalho a ser viço de 670 d'aquella cidade. Significando o pezer que sentimos por su autencia, desajamos-lhe prospera viagem brevo regresso.

Foi nomeads per acto de houlem thesoureire de thecouraria vorincial o nosso amigo Francisco Duarte Silva Junior.

5. Ex. esquecido que se tratava de um advarario e não duvidando mesmo desagradar à seco amigo, pratico um acto de incontenta a seconamiço, pratico um acto de incontenta de la contenta del contenta de la contenta del contenta de la contenta del contenta de la contenta del contenta de la contenta del contenta del contenta del contenta de la contenta del con

Em 1869 fai o nasso am galemaotado. In D. Jostoria Parendal, onde escara am el gale lo sus a periores actugo de 1 affice delos estadante Newschipe volta.

po sus que cosse el nje volon.

jet para um cargo i outon.

pres nicute conservador.

Cacto do Sr. Joao Thomó dá a ..... la en
merito do a ..... amigo, e da injustica de que
foi actura.

No dia 8 entrou o paquoto Camões, trasendo praess do Rio Grande ató 6 do corronte. A' respeito des auccessos occurridos na Re-ublica Argentina via o que dix o Commercial

No dia 24 do passado começou a revolução ela campanha a testa de qual so achavão os

No din 36 do passado começou a revolução pela campanha a toata da quel so acharão os pela campanha a toata da quel so acharão do Sebaseo estarão sublorados em Chivilleoy Conservas homena.

Da José C. Par tegro da cidado e está com us montaneros de helganos e alguns de S. Martim Irrigido e o la crupa a untra a zeballos.

Tinaba contado o fio car varios pontes da limba telegraphica de Buenos-Ayres. O consel Catrete sinha sabido de Buenos-Ayres por Chivileoy a unir-se aos rebeleies.

Muitos cerifose do partide mitrata se dirigirado de departamentos para sublaval-os. Não so sabis de Mitra.

O governo argentino tinha demitido do commando dos batalhões socioness todos os considerados mitratas.

Em Ranchos so fazião fortes reunio-s mitritas.

deraulos sussesses. Estado fortes reunio e mi-fisias.

Em Ranches so fazião fortes reunio e mi-fisias.

Sarmiento tinha tratado dias anteriores de retirar de Baenus-Ayres o commandanto Ohi-gado dando-he uma commissão para o Pa-cífico; porêm esso chefe considerando o fim de misão feranto no presião da revolta.

Preparou o seu navio e dirigio-se ao canoi onde estas outra canhonera commandante Ra-mires e o seu de bordo o commandante Ra-mires e o seu de bordo o commandante Ra-mires de case soliciaes a quem dea ordem de presão.

Ali chamou a seu bordo o commandante Ra-mires e o seu soliciaes a quem dea ordem de presão.

Aguas acima e encalhou o seu navio e paundo para outra canhonera municipa e paundo para outra canhonera municipa de paundo para outra canhonera de acuado que conseguido.

Pasião-se em Buenos-Ayres numerosas pri-502s.

Frances em susuos-ajica numerose prosona.

Tinha sibido de Buenos-Ajrea para a Coloma uma equandilho para baier os rerollozos que
citario nas ilhas de Buenona armados de patrinha chegado cerca de 300 homens para reforçar a esquadeilha revolucionaria.

Mite cacha-ato na Colonia e diza-se que no
dia 12 de corrente invadiria a proviacia argentina.

lins.

Já não era misterio ser ello o chefu da revo-lução.

O revolucionarios contavão com grandes ele-mentos. Só Arredende tinha 200 bonesas.

Dixis-se que l'abonda tinha-se pronunciado á favor da revolução.

Já se tinha sutilevado o batalhão 7 de linha a

O coronel Roca com uma força de

nens, pessou-se para ce revolucionario. E de nonnol achava-se no Rosario. O partido de Sarmiento já socusava o Ba-il como sendo o motor desta revolução. Seria de notar que de tal cousa se não lem-

Seria de notar que de las cousa serassem.

Pelo que lemos nos joraises recubiças tama grande incremento e manapanha aonde tem encourado!

As consequencias parecem dar avoraveis aos revolucionerios.

No dia Schegou da côrte o transporie Wer-neck que no mesmo dia seguio para Montevi-deo, e a corvola Belmonte qua seguo hoje tambem prra Montevideo.

# Telegrams

( Do filobo ) (INGLATERRA)

Londres, 26 de Setembro, ás 2 horas da tar de, — A noticia de que o principa de Bismar-dirigira un convite ao governo da Dismarca-para que aquelle Estado lizesse parte da con-oduração altema, tem encontrado grandes po-testos por parte da imprensa de Copubague. Accusa o governo nitembo do pretender sa-sente o paiz a tirar-lhe o seu caracter de in-

recar o paiz è tirar-lho ossu garacter de in-leguadencia.

A CAZEIA DE BERLIM procura desfuer a mpressato produzida por esta aotici, desanea-ndo officialmente qualquer idéa de saneazação to convite do chanceller.

« Nunca a Altemanha, diz a CAZETA, pen-meio de conquistas. » a CAZETA, pen-meio de conquistas. » in previo por meio de conquistas. » in previo altemão foi funda-do peia vontado de toute os soberanos.

U principe de Gallez socituo o lugar que lho loi officredad de grão-mestre da franco-mago-naria.

naria.

Tem sido trocadas notas entre os gabinetes
de Londres e do Madrid, sobre a necessidade
de exabelecer os principies a aeguir com relação aos sublicios inglesce so serviço da mariuha mercante hespanhola.

uha mercante kespanhola.

Londres, 28 de Sotembro, 4s 3 horas da tarde. — São exactas as informações que commusiquei sobre a mercha das negociações entre
con generano prostance e dinamenções, com reconsecuente de la communicaçõe de la comfer de substitución de la communicação, com reter de la communicação de Presenta de la communicação de la c

cots.

A opiniso em Copenhague é la rocavel ao procedimento do governo, e termendo-se reni-tonte a disposição dos dous gabinetes, é de re-ceiar quo a questão assuma o caracter de um rompimento.

mpimento.

Tais informações que tenho podido colher obre o emprestimo branleiro, julgo poder comunicar que foram feitas propestas a uma des rincipase casas bancarias de Pariz, e que esta enferece para adianter uma certa somma me-

o COMPTUIR DE SOUVER.
Segunde as ordens, trans utilirei o nesse que puder saber com segurança.
Receberam -se aqui encommendas de governo i japunes pare o fabrico de grando cópia de la armamenta e grillaria.

A rainha Victoria valton hontem a Londres; plicites para permittir hesitações à res-

Turim, 26 de Setembro, às 19 horas da ma-nha — For d'estrido o parlamento. Não de enda maraceda e épaca por la setérições, pareco, que terás lugar nos merados de mas persinos. Os jorantes uticamentanos desamentes a no-tica de que o Santo Padre tenha officialmente declarado não desejar que o partido tome perte na late selectues! Falla-se aqui na vinda de expresidente Thiers.

Falla-se aqui ne suura Thiera. Garibbide sid mullare, mas ainda muito gra-ve; a duquoza de Aosta està quaesi á morso. No dia 35 forem funilados em Pelerme deua dos dan-lidos prisimentos. A tropa perceire a Siellia em perseguição dos salteadores.

# (FRANÇA)

Paris. 36 de Setembro, ás 8 horas de ma nhà.— Na sua viagem sos departamentos de sul o ax-providente Thirs: tem sido recebude a meio das mais Calorosas manifestações. Os jornaes legitimistas prevém neste aconte-cimento, os preparetivos de um plano par existelecar a republica por meio de uma reve incâna.

vas.

Test-ro que em brere veremos fuededa a republica em França.

Parce que e velho estadisfa não rollará a Partz anise de Novembro.

Sous amigue discen que elle fará uma viagem ao ristraggirio; segundo una viatorá a Sulissa, segundo outras a Italia.

O imperador da Austria voltará a Vienne; as sus passegum ab accentará demonstração elementos de la parte de la imperatiriz experimentos grandos michaels.

## (HESPANHA)

a costjoša a di A improuse confe-cassands quel a a banker, acreditants

movimente, querda de pegundo. querda de Le

O inf

O QUARTEL REAL, folks offe 00,00

orners clossics.
A conjunctive ALBATHOR
to broth on Billide
Partiess houtes para Coheret no super HAZAREDO.

# A. LEDIDO

Ainda voltou à imprense e Sv. L. J. de Carvalho no dia 2 do p. p. para dis-correr sobre o lamentavel naufragia de vapor Corumba, e, como se evidencia do correr sobre o lamentavel naufragie de vapor Corumbá, e, como se evidencia do seu escripto, o pensamento que he move a penna é,—não declinar a r apousabilidade de facto que S. S. como extranha arregancia, mas collegamen a posição de victima, disparando instituações gratitias courra que mainações gratitias contra na como ciencia de que não pode artícular ama só rasão em justificação de tacemente procedimento.
Seguindo os impulsos de mos como

Seguindo os impulsos de mos ção desejaria não oscarial. Seguindo es impulses de mou co ção desejaria não occupar-me mais semelhante assimpto, mas, a inseis cia do Sr. Carvalho provoca a respe-que passo a dar-lhe sobre os doas pe tos em que enxergo intenças maliena Quanto ao primeiro, o da malos que soffria, e S. S. pse en devida, a forçado, bem a meu penar, a exhibir a documento assignade pelo proprio 2 Carvalho, que o deixa em atuação po co vantajosa. Questo ao segundo, relativo a mes-so-lhe passagem em Montovidão po Santa Catharina.

so-lhe passagem em Monto-sonia Catherina, experci co u facto, no qual não inservim, e Sr. Carvalho quer atribuis-insi-

abilitado de continuar expente en puede Roche en companha de Santa naufragot, mo julgo-se dispensado de addustr as considerações de Sr. Carvalham Refuto as objecções do Sr. Carvalham como testemunho authentico que S. S. foruccesi-me meses decumente, no qual mo está assignado o insullato que es achano acontrashete e tento depunda que en como acontrashete e tento depunda que en contras acontrashete e tento depunda que en como acontras acontrashete e tento depunda que en como contrashete e tento depunda que en como contrashete e tento depunda que en como contrashete e tento depunda que en contrashete e

Sera licito supper que o Sr. Care om a rigides de seu caracter se abcrevesse uma falsidade ?

com a rigides de seu caracter ses subscrevesso uma falsidade? Os termos da declaração exponta que S. S. com os demais companhe assignarão, quando motivos de ra não influião no seu animo, são assás

printers para Jermittir nestaleses a res-lecto.

A enfermidade que soffria era tao manifesta e de tul e lem que o S-Carvalho e mais signatarios declarára: quo nuo decido con acetir que por mais um momento me demorasse n'aquelle lugar, cumprindo-me retirar para o po-veado mais proximo.

pado mais proximo. E essa enfermidade (sabe-o perfeita-E essa entermidade (sabe-o perfesta-mente o Sr. Carvalho), actuava sobre mim desde Montevidão, lovando-me ao recolhimento do meu camarôte na noite de 22 de Julho, depois de ter, fóra do porto, entregue a direcção do meio á S. S. como pratico, e, passada a ilha des Plores, o commando ao immediato que

S. como pratico.
Flores, o commando ao immeo, ao estava de quarto.

A certeza de que o commandante por doente nuo sahtria do leito, originou o afrouxamento da vigilancia indispensavel à segurança de navegação, ed ahi o desestrado acontecimento que tantos encommodos e desgostos me tem acarencommodos e desgostos me tem acarencom acarenc

o desastrado acontecimento que tantos suconmundos e degustos me tem scarretado.

Se S. S. confessa que a responsabilidade do naufragio lhe cabe inteira, cun razão do cargo e efectividade do exerciclo, confirmando as palavras que proferio na praia de Rochas— de estar esconarraçede por Australia por quando alli lhe parguntei qual a catta de retirar-su da convivencia com o officiamen per esta de estar esconarraçede por hemanoco cutro es forguistas, tedo o mais é quanta am importancia nom preveite, que apenas poderá acevir para alimentar anta polomica desagradavel.

Vamos agora à sugurda inexectidad de que—per informaçous minhas o general de desagrada esta desag

0

8.8.7

Dusterre, 6 de Outubro de 1874.

José M. de Mello e Alvi P. S.—O'documento a que acima me refiro fica na typographia oude pode ser examinado por qualquer pessoa.

Nos abaixo assignados, passageiros e guarnição do vapor macional a Comundo a, pilgamos de toda a convecimento, que quanto antes si retire d'este porto para o povoado mais proximo, Sr. Capitão-tenente d'Armada Imperial José Maximiano de Mello e Aivim.commandante d'aquelle navio, que acaba de naufregar, em vista de sou estado de saude extrenamente melindroso, em busca de socorros medicos e outros repursos que é quasi impassivel aqui obter promptamente, como requer a molestia de que o suppomos affectado.

Mandão os sentimentos de humanidade que não consintamos por mais um momento siquer que se deunor aqui, aquelle official cuja vida periga etanto mais quanto pole delegar seus poderes a outros officiaes que sed conceimento, energia e dedicação.

Praia de Rochas, junto ao Cabo de Santa Maria 24 de Julho de 1874.

Passageiro—O 1.\* Tenente d'Armada—

Passageiro-O 1.º Tenente d'Armada

geiro—O 1.º Tenente d'Armada-Felinto Perry. Passageiro—Feliz Soares Filho. Louis Caraz.—I.º maquinista. Luiz J. de Carvalho. José de Jesus Azevedo. José Correia Pacheco. Passageiro-Jacintho Pinto da Luz.
João Francisco Belem.

Reconheço verdadeira a firma supra Luiz Joss de Carvaiho e dou fé. Des terra 6 de Outubro de 1874.

Em få de verdade O Fabellião—Leonardo Jorge de Campos

(Estava o signa! do tabelliño e sellado com uma estampilha de 200 reis devi-damente inutilisada).

## Despedida.

Josquim de Silva Ramelho, esquindo para Lages, despede-as por meio deste de seos amigos, à cuja disposição põe o seo limitado prestimo durante o tempo, que se demorar nequella cidade, a so mesmo tempo declara que todos seos negocios commerciaes ficto à cargo dos Srs. Francisco Daniel Anderson, a Francisco Firmo de Oliveira.—

Desterro, 10 de Outubre de 1874.

# Appelle.

Invoca-se o distincio cavalherismo do Sr. José Delfino, para (por philantrepia) publicar a conta des despetas e costas, em que foi despendida a quantia de 1:5000000 rs. que para esse fim lhe foi entregue pelo Sr. Estevão Manoel Brocardo.

Não so lhe pediria esta graça, ou antes, guardar-so-hia perpetuo silencio, se o Conservador não tivesse urbi et orbe decantado em prosa o acto cavalheiroso do perdão dado ao Sr. Estevão, sem falár no concedido por este ao Sr. José Delfino, occultando-o, sem duvida, por conveniencia propria.

Au revoir.

# EDITAES.

# Camera Municipal

A Camera Municipal desta capital faz publico, que se acha aberta a aferição de pesos e medidas, em todos os dias uteis, desde ás nove horas da mesma Camara; e que findando a cebrança do mesmo imposto, relativo ao exercicio vigente, no ultimo dia do correate mez, e lendo-se de proceder posteriormente a correição nas casas de commercio em todo o municipio. de commercio em tedo o municipio,

publica-se o presente edital para co-mhecimento de quem convier.

Secretaria da Camara Municipal da Cidade do Destero, 5 de Outubro de

O Presidente Julio M. de Trompowsky. O Secretario Domingos G. da Silva Peixoto.

O Doutor José Ferreira de Mello, Juiz de Orphãos e ausentes nesta Cidade do Desterro, Capital da Provincia de Santa Catharina e seu termo, por S. M. L. a quem Deos Guarde etc.

Junho de 1859, chama-se e intima-se 1

De ordem do Doutor Juiz do commercio e requerimento do doutor curador fiscal da mas-a fallida do negociante Jusé Martinho Callado faço publico para conhecimento de quom convier que continuará a vender-se em hasta publica à porta do armazem á rua Augusta n. 22, nos dias 15 e seguintes do corrente mez, os consistes emeses sectores la mes-15 e seguintes do corrente mez, os seguintes generos pertencentes a mesmanasa; a saber: — Vinhos engarrafados de varias qualidades, ognac, genebras, aguardentes, refrescos de varias especies, cervejas e outros líquidos; caixas de sabao, grande quantidade de louças de varias qualidades, porção de phosphoros e rólhas, utensis do armazem, pipas, barris, barricas, vellas e muitos outros greneros que serão exhibidos no acto generos que serão exhibidos no acto da praça. praça. Desterro, 9 de Outubro de 1874.

O escrivão do 1.º officio Juvencio Duarte Silva.



i). Lina Maria de Sant'Anna, e o bmente Joaquim José de Sant'Anna, filha e carro do finado capitão Ja-cintho Manoel de Sant'Anna, tende de mandar celebrar no dia 14 do cor-D. Lina Maria de Sant'Anna, e o benente Joaquim José de Sant'Anna, lendo de mandar celebrar no dia 14 do corrente mer, às 8 horas da manha de mandar celebrar a fatel noticia de mandar celebrar a fatel noticia de mandar centre mer. A los mandar de mandar a commendo de mandar commendo por les recentres commendo de mandar de ma do passamento; por isso rogão a seus amigos e do finado, para que se dig-nem assistir a esse acto de verdadeira caridade crhistă : e desde já se con-fessão gratos por assás nunca esque-cido favor.

Desterro, 10 de Outubro de 1874.



A sociedade — PHILARMONICA MILI-TAR, — tendo de mandar çelebrar uma missa rezada na Igreja Matriz d'esta capital, na quarta-feira 14 do corrente, às 8 horas da manhà, pelo repouso eterno da alma do fallecido A sociedade capitan de estado-major de 2.º classe Jacintho Machado de Sant'Anna; con-vido aos seus amigos e os do fallecido assistirem a este acto de caridade. Desterro, 10 de Outubro de 1874.

O Director João Luiz Tavares.



REG. : CATH .:

Sess. Cap. Quinta-feira 15 do corrente sess. de Eleiq. das novas DD, para o anno de 1875. (E. V. ). Desterro, 8 de Outubro de 1874.

O Gr. Secret. .

Duarte Silva.

O escrivão

dos

FEITOS DA FAZENDA

JOÃO DA SILVA SIMAS

mudou seu cartorio para

20 RUA DA CONCEIÇÃO N. 20 (Morro do Açougue)

# ALUCA-SR

e tambem vende-se a casa da rua do Imperador n. 7, esquina da rua da Paz, com um grande quintal; para vêr na mesma e para tratar na rua do Principe n. 78.

Superior CANGICA branca nova de S. Paulo, chegada no ultimo vapor.

Vonde-se na loia de José Nunes Louzada

# Hospital de Caridade.

De ordem do Irmão Provedor faço publico para conhecimento de quem convier, que do dia 14 do corrente mez em diante se procederá a novo pagamento ás amas de expostos, na mesma casa á rua do Principe, loja de ferragéns do Thesoureiro, Antonio Mancio da Costa, ás quartas e quintas-feiras de cada semana das quatro horas da tarde em diante.

Previu-se que só se nagará ás nto-

Previn --se que só se pagará ás pro-prias amas ou seus legitimos herdei-ros, se forem ellas fullecidas, medi-

ros, se forem entas fattectuas, medi-ante as cautellas exigidas. Consistorio da Irmandade do Se-nhor Jesus dos Passos e Imperial Ros-pital de Caridade em 1.º de Outubro de 1874.

O Secretario

Vicente Lemos Fernandes.

# LOJA

# alraiate

preço commodo.

# ESCRAVOS

O abaixo assignado para satisfazos diversas encommendas do Rio de Janeiro, de hora em diante compra esennos. Compra escravas com filmo sendo estes captivos. Compra também os serviços de dua

boas escravas para servicem 6 anno e no fim desse tempo dar-lhes com pleta liberdade.

Paga-se pelos escravos bons preços, egundo as habilitações que tiverem. Desterro, 11 de Setembro de 1874.

José de Oliveira Bastes.

# BUA DO LIVRAMENTO & (Refinação).

VENDE-SE a casa de porta e janella no becco de Iguape n. 27, e para tratar com D. Guilhermina Maria da Cencei-ção Rosa á rua do Brigadeiro Bittencourt.

escra-vender mora ao connissão á qualquer pessóa que agen mais altos por e tiver e quiser v = rictorino de o abaixo assignado, gapreços mais a quem os tiver e paga b , e que procurar ( escrave. ision. 16 e vandajésa o 2 annes 2 3 \*\* vos de 12 a 26 pr bom dinhe i Lirgo de Palasi Dá-se bon e car a compra d

# AO N. 7 AINDA HA!!

DE GENEROS DE MOLHADOS LOUCAS, PORCELLANAS.

IM VARIADO SORTIMENTO

ROGEZZS Z COISTARS. OUE SE ESTÃO VENDENDO MUITO BARATO.

# RUA DO PRINCIPE

MA

# Concernentes ao negocio de melhados

Vinhos Satiorne un con-leaperidina Verdadeira laranginha Liebres, de diversas marcas Refrescos de diversas qualidades Ganabra em frasqueiras e garrafos

ou latas Cervéjo Bosa, Fosteros, Maryo & Bill Cervéja Christiania Cervéja prêta superior

Fumo Deniel, e de Mines, de diversas qualidades Café de superior quelidade Cêre em veles de 5/8 libra, 1/4, e meia libra

Foguetes de 3, 4, 5 e 6 hombas Passas e figos (frescos)

Phosphoros esgurança de 1º qualida Maisena nova Azeitones em vidrose ancoretes Queijas de Beino (muito franco)

# Concernentes ao

Aperelhos para janter, brancos e del Peliteiros de di

cores para café (em grando par-ção e baratos) A parelhos para café e café, de louça, porcellana e metel Chicaras avulsas, do diversos gostos

Buies avulses Assucareiros Mantegueiras

Serviços completos para lavatorios Lavatorios de forro, simples, com bacia e jarro Bacias avultas Escarrodeiras diversas qualidades Lavatorios de ferro com espelho e

jarro. arrafas para viuho, diversas quali-

Deposito de vidros com bocás para Guarnições para lampeões, com porta-

globos
Cobertas de arame, diversos tamanhos
Cópos finos, de diversos preços e
gostos
Pratos (imitação verdadeira pechincha)

Horings para agus (cortimes pleto) Bendejas fórma oval, dive menhos com madreperol

Dites de he

I HO ARMAZIM N. 7 Á RUA DO PRINCIPE

FREGUEZES NÃO DEIXEM!!

Severo Francisco Pereira

O abaixo essignado estando incumbido de comprar 40 creos los de 13 4 26 annos de idade, do cor prota o parta, o 8 repa rigas de i 4 à 30 annes, paga lions proços, e quem es liver para vender dirija-se ao largo de Palacio n. 16.

Typ. da Regeneração Largo do Palacio n. 21